



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP Nº 02/2021

Indaiatuba, 18 de março de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

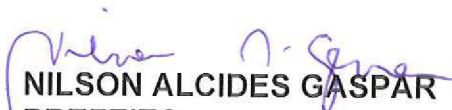
Tem o presente o propósito especial de comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim aposto ao **Projeto de Lei nº 22/2021**, que "Acrescenta dispositivo na Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998, que dispõe sobre loteamentos, arruamentos, retalhamentos de imóveis em geral", aprovado por essa Casa Legislativa, COM EMENDA, conforme Autógrafo nº 15/2021.


O veto recaiu sobre a totalidade do projeto em decorrência de a emenda modificativa ao artigo 1º contrariar o interesse público, nos termos do § 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, face à inexistência de parágrafo 22, no artigo 15, da Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998.

Dessa forma, em razão da constatação do mencionado erro material, o veto deve recair sobre a totalidade do projeto.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 22/2021**, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

 EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP